



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PORTARIA N.º15/2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela condução da autoavaliação do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP - Ciclo 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Cristina.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação pública, previsto nos arts. 5º, XIV e XXXIII, e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece mecanismos de transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 01/2026 da 2ª Coordenadoria de Auditoria dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que informa o início do Ciclo 2026 do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoavaliação do portal da transparência da Câmara Municipal, conforme matriz de critérios estabelecida pelo programa;


RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 1º - Fica designado o Servidor Rogério Ribeiro Ferrer, Membro da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Cristina como responsável pela condução da autoavaliação do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP - Ciclo 2026.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I - realizar a autoavaliação do portal da transparência da Câmara Municipal, conforme os critérios estabelecidos pelo programa;
- II - promover análise prévia das informações disponibilizadas no portal institucional;
- III - identificar eventuais inconsistências ou lacunas de transparência;
- IV - propor medidas de adequação necessárias ao atendimento dos critérios da avaliação;
- V - acompanhar as etapas subsequentes do processo de validação conduzido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º O responsável designado poderá solicitar apoio técnico aos demais servidores da Câmara Municipal, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 4º Após a conclusão da autoavaliação, deverá ser apresentado relatório técnico à Presidência da Câmara, contendo:

- I - diagnóstico da situação do portal da transparência;
- II - pontuação estimada na matriz de critérios;
- III - recomendações de aprimoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 24 de março de 2026.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal
de Cristina em 24 03 26 nos termos
do art. 31 da Lei Orgânica do Município.


Assinatura